

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de Operação e Monitoramento de infraestrutura de TIC e Sustentação, Instalação e Manutenção de infraestrutura física do Data Center do Banco Central, pelo prazo de 30 meses, renovável por igual período até o limite de 60 meses.
- 1.2 Os serviços técnicos especializados compreendem serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, remotos e presenciais, relacionados ao gerenciamento, planejamento, operação e monitoramento de infraestrutura de TIC e a sustentação e manutenção das instalações físicas dos Data Centers do Banco Central em Brasília.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 *Bens e serviços que compõem a solução*

- 2.1.1 Mediante as especificidades de cada serviço de TIC no que se refere às suas métricas, especialização das equipes e forma de mensuração das atividades realizadas, será adotado, conforme prevê o ITEM 9 da Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021, o modelo estruturado em Categorias de Serviços, sendo dividido em 2 (duas) categorias de serviços, conforme tabela a seguir:

| Id. | Descrição do Bem ou Categoria de Serviço | Código CATMAT/CATSER | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|-----|---|----------------------|------------|--------------------|
| 1 | Operação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC | 27014 | 30 | Mês |
| 2 | Sustentação de Infraestrutura física de Data Center | | 30 | Mês |

Tabela 1 - Bens e serviços que compõem a solução

- 2.1.2 O objeto desta licitação tem natureza de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo prestados preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC, conforme item 2.1.5 da Portaria SGD/ME 6.432/21
- 2.1.3 O serviço é classificado como continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.1.4 A contratação será realizada por custo fixo mensal em observância ao disposto na PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021, que

estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

- 2.1.5 As atividades com características similares e perfis profissionais especializados considerados necessários à prestação do serviço são agrupadas por Categoria de Serviço.
- 2.1.6 Os serviços serão mensurados mediante apuração dos indicadores de desempenho, aderentes às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.1.7 A CONTRATADA deverá executar as atividades listadas no Anexo 1A – Tarefas e Atividades, constando a seguir um resumo das Categorias de serviço que compõem a solução.
 - 2.1.7.1 **Categoria de serviço 1** - Operação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC: Os serviços técnicos especializados de gerenciamento, planejamento, operação e monitoramento continuado de infraestrutura de TIC, compreendem as atividades de Operação e monitoramento (NOC), em regime 24 x 7 (24 horas, sete dias por semana) do ambiente de TIC da CONTRATANTE, diagnóstico e tratamento inicial incidentes, acionamento de equipe especializada responsável pelo tratamento de incidentes, acompanhamento da resolução dos incidentes, comunicação de partes interessadas do órgão sobre o andamento das atividades, aprovação de mudanças na infraestrutura de TIC conforme política do órgão, acompanhamento de atividades presenciais e administração de ferramenta de agendamento de rotinas do órgão, baseado sempre nas melhores práticas ITIL de gerenciamento de serviços de TIC.
 - 2.1.7.2 **Categoria de serviço 2** - Sustentação de Infraestrutura física de DC: Os serviços técnicos especializados de Sustentação de Infraestrutura física de Data Center, compreendem as atividades de instalação e remoção de ativos, gestão de energia elétrica estabilizada, acompanhamento de instalação e remoção de circuitos de dados, gestão, planejamento e manutenção da infraestrutura de forma a mantê-la apta a receber equipamentos e a atender as demandas por crescimento e novos projetos do órgão e gestão do cabeamento estruturado (UTP/fibras ópticas).

2.2 *Locais e Endereços de Execução dos Serviços*

- 2.2.1 Os serviços serão prestados presencialmente no Banco Central do Brasil em Brasília, nas localidades relacionadas a seguir:

| Localidade | Endereço |
|------------------------|---|
| Ed. Sede (Brasília-DF) | SBS – Quadra 3, Bloco B, Edifício-Sede Brasília-DF – CEP: 70.074-900 |
| UniBC (Brasília-DF) | SCES – Trecho 2, Conjunto 31, Lotes 1A/1B Brasília-DF – CEP: 70.200-002 |
| Gráfica (Brasília-DF) | SIG – Quadra 8, Lote 2025 Brasília-DF – CEP: 70.610-400 |

Tabela 2 - Endereços de Execução dos Serviços

- 2.2.2 Independentemente do local de prestação dos serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço a ser pago para a sua execução.
- 2.2.3 Estima-se que 97% (noventa e sete por cento) dos serviços serão prestados nos Ed. Sede e UniBC.
- 2.2.4 Todos os custos inerentes aos deslocamentos necessários para o atendimento nas dependências e respectivas localidades, relacionadas na Tabela 2, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.3 *Canais de Acesso aos Serviços*

2.3.1 O Banco Central do Brasil utiliza, seguindo os padrões recomendados pelo ITIL, uma Central de Serviços (Service-Desk) e softwares de monitoração e controle, através dos quais são registrados incidentes referentes a interrupções de serviços, requisições dos usuários, problemas e mudanças no ambiente de TI. O acesso ao Serviço será efetuado por:

- Meio telefônico: por meio de números disponibilizados pelo Banco Central do Brasil;
- Sistema Informatizado: por meio de sistemas ou ferramentas fornecidas e disponibilizados pelo Banco Central do Brasil aos usuários dos serviços;
- Chat ou outros meios que venham a ser disponibilizados pelo Banco Central do Brasil.

2.4 *Estrutura e Organização dos Serviços*

2.4.1 Por se tratar de serviços com atividades especializadas, que necessitam de conhecimento específico da infraestrutura de TIC, o Banco Central além de adotar o modelo estruturado em Categoria de Serviços, fará a organização da equipe de trabalho em Times, com características, atividades e perfis profissionais singulares.

2.4.2 Para implantação e operacionalização das atividades a serem executadas, deverão ser utilizados 2 (dois) "Times", de acordo com os perfis e especialidades a seguir:

2.4.2.1 Time 1 - Operação e Monitoramento 24 x7

- Perfil 1 – Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação
- Perfil 2 – Analista de Suporte Computacional Sênior – Suporte
- Perfil 3 – Analista de Suporte Computacional Sênior – Supervisão 24 x 7
- Perfil 4 – Analista de Suporte Computacional Pleno – Operação 24x7?
- Perfil 5 – Analista de Suporte Computacional Júnior – Operação 24x7?
- Perfil 6 – Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação Pleno – Operação 24x7?

2.4.2.2 Time 2 – Sustentação de infraestrutura física de Data Center

- Perfil 7 – Gerente de infraestrutura de Tecnologia de Informação

- Perfil 8 – Analista de redes e de comunicação de dados Pleno
- Perfil 9 – Analista de redes e de comunicação de dados Júnior

2.4.3 O modelo de estrutura adotado poderá ser ajustado durante o período de contrato, ao único e exclusivo critério do Banco Central do Brasil, desde que essa nova estrutura seja informada à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem a necessidade de aditivo contratual.

2.5 ***Horário de prestação do serviço***

2.5.1 Os serviços relacionados à Operação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC (Time 1) serão executados das 0h às 24h, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados.

2.5.2 Fica a critério da contratada definir a escala de trabalho da equipe, desde que ela esteja alinhada com o cumprimento do objeto contratado, mantendo a operação e monitoramento da infraestrutura dos ambientes de TIC e dos sistemas que são processados nesses ambientes, em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana.

2.5.3 Os serviços relacionados à Sustentação da infraestrutura física de Data Center (Time 2) serão prestados nos dias úteis, finais de semana e feriados nos seguintes horários:

2.5.3.1 Nos dias úteis das 8h às 21h, na sede do Banco Central do Brasil, de modo ininterrupto, considerando-se como útil, inclusive, os dias de funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.

2.5.3.2 Nos dias úteis em horário noturno (após as 21hs) ou nos finais de semana e feriados, para conclusão de atendimento à incidentes e para a execução de serviços agendados/programados, nos seguintes casos:

- nas manutenções programadas, solicitadas através de tickets de mudança, com a prévia autorização do Banco Central do Brasil, nas situações em que os procedimentos possam provocar excessiva interferência da ordem nos locais de trabalho, ou trazer algum risco de impacto para os serviços de TIC. Essas atividades serão agendadas conforme a necessidade do Banco Central do Brasil;
- nas situações de atendimento à “Incidentes” classificados como de PRIORIDADE 1 SEVERIDADE 1 ou 2, será exigível extrapolação do horário de atendimento presencial aqui definido. Tais atendimentos não poderão ser interrompidos antes de sua conclusão efetiva, sem autorização expressa do Banco Central do Brasil.

2.5.4 Estima-se que, anualmente, serão realizadas aproximadamente 300 horas de trabalho para a execução de serviços extras demandados em dias úteis, fora do horário de expediente, e nos serviços agendados em finais de semana e feriados.

2.5.5 Ressalta-se que os serviços executados fora do expediente não acarretarão pagamento adicional do Banco Central para a Contratada.

2.6 *Infraestrutura para Execução dos Serviços*

- 2.6.1 Para os serviços executados nas dependências do Banco Central, fica a cargo deste providenciar os recursos necessários ao bom desempenho do serviço, tais como: local de trabalho, móveis, ramais telefônicos e recursos computacionais (computadores, conexão à rede local e licenças de softwares).
- 2.6.2 Os recursos contemplados no item anterior serão fornecidos com o padrão disponível no Banco Central do Brasil e, portanto, o atendimento a eventuais necessidades especiais do(s) funcionário(s) utilizado(s) na prestação do serviço será obrigação da CONTRATADA.
- 2.6.3 Para os serviços executados fora das dependências do Banco Central, os recursos de hardware e software, assim como quaisquer outros necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a interconexão com a rede de informática do Banco Central, assim como demais custos associados.
- 2.6.4 No caso de acesso remoto, o Banco Central do Brasil será responsável por fornecer à CONTRATADA somente o software de VPN e os tokens com certificados digitais necessários para o acesso remoto via internet, de forma segura, à sua rede. Não serão fornecidos notebooks, estações de trabalho, telefones celulares, modems e links de acesso à Internet para utilização nos acessos remotos.
- 2.6.5 Em caso de extravio de alguns dos tokens fornecidos à CONTRATADA, o Banco Central deverá ser notificado imediatamente para que proceda a revogação do Certificado Digital em questão.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 *Estrutura e Organização da Equipe*

- 3.1.1 Considerou-se para esta contratação modelo de execução estruturado em Categoria de Serviços e Times, com agrupamento de perfis profissionais de acordo com cada especificidade, conforme tabela a seguir:

| Organização da Equipe | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|--|------------------|---|-------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|---|--------|--------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| Perfil 1 - Gerente de Suporte Técnico de TIC (remoto 8h30 às 18h30) | Perfil 7 - Gerente de Infraestrutura de TIC (presencial 8h às 18h) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Time 1 (Operação e Monitoramento 24 x 7) | Time 2 (Sustentação de infraestrutura física de Data Center) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Perfil</th> <th>Janela de Trabalho</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2 Analista de Suporte Sênior - Suporte</td> <td>remoto 6h às 20h</td> </tr> <tr> <td>3 Analista de Suporte Sênior - Supervisão</td> <td>presencial 24 x 7</td> </tr> <tr> <td>4 Analista de Suporte Pleno</td> <td>presencial 24 x 7</td> </tr> <tr> <td>5 Analista de Suporte Junior</td> <td>presencial 24 x 7</td> </tr> <tr> <td>6 Técnico de Suporte Pleno</td> <td>presencial 24 x 7</td> </tr> </tbody> </table> | Perfil | Janela de Trabalho | 2 Analista de Suporte Sênior - Suporte | remoto 6h às 20h | 3 Analista de Suporte Sênior - Supervisão | presencial 24 x 7 | 4 Analista de Suporte Pleno | presencial 24 x 7 | 5 Analista de Suporte Junior | presencial 24 x 7 | 6 Técnico de Suporte Pleno | presencial 24 x 7 | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Perfil</th> <th>Janela de Trabalho</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8 Analista de Rede Pleno</td> <td>presencial 8hs às 18hs</td> </tr> <tr> <td>9 Analista de rede Junior</td> <td>presencial 8hs às 21hs</td> </tr> </tbody> </table> | Perfil | Janela de Trabalho | 8 Analista de Rede Pleno | presencial 8hs às 18hs | 9 Analista de rede Junior | presencial 8hs às 21hs |
| Perfil | Janela de Trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 Analista de Suporte Sênior - Suporte | remoto 6h às 20h | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 Analista de Suporte Sênior - Supervisão | presencial 24 x 7 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 Analista de Suporte Pleno | presencial 24 x 7 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 Analista de Suporte Junior | presencial 24 x 7 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 Técnico de Suporte Pleno | presencial 24 x 7 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Perfil | Janela de Trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 Analista de Rede Pleno | presencial 8hs às 18hs | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 Analista de rede Junior | presencial 8hs às 21hs | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Tabela 3 – Organização da Equipe para prestação do serviço

3.1.2 A organização da equipe proposta para a prestação do serviço da tabela 3 teve como base a demanda atual de serviço e o quantitativo de profissionais utilizados nos contratos vigentes, conforme tabela abaixo:

| Contrato Vigente | Função/Cargo | Quantidades |
|-------------------------------|--|-------------|
| Bacen/Deinf 51386/2018 | Gerente de Monitoração e Controle de Infraestrutura de TIC | 1 |
| | Analista de Infraestrutura de TIC | 2 |
| | Supervisor de TIC - 4 anos de experiência | 4 |
| | Operador de TIC - 3 anos de experiência | 4 |
| | Operador de TIC - 6 anos de experiência | 8 |
| | Operador de TIC - 8 anos de experiência | 4 |
| Total | | 23 |
| Bacen/Deinf 51378/2018 | Gerente de Infraestrutura | 1 |
| | Encarregado de Equipe | 2 |
| | Técnico de CPD | 1 |
| Total | | 4 |

Tabela 4 – Quantitativo de Profissionais x Contratos Vigentes

- 3.1.3 O quantitativo de profissionais recomendado para a prestação do serviço encontra-se detalhado na tabela 4 acima, e possui como objetivo auxiliar as licitantes na elaboração de suas propostas. Esse quantitativo foi utilizado para cálculo do valor estimado para essa contratação.
- 3.1.4 Em razão do serviço exigir intervenções físicas, instalações, vistorias rotineiras e ações emergenciais que requerem acesso imediato às dependências do órgão, a prestação do serviço se dará da forma presencial.
- 3.1.5 A atuação dos perfis Gerente de Suporte Técnico de TIC e do Analista de Suporte Sênior – Suporte poderá ocorrer remotamente, a critério da contratada;
- 3.1.6 Resolução de incidentes e manutenções programadas poderão ser realizadas remotamente independentemente do perfil técnico.

- 3.1.7 A qualificação técnica exigida e o detalhamento das atividades exercidas por perfil profissional encontram-se, respectivamente, especificadas no Anexo 1B – Qualificação Profissional e no Anexo 1A – Tarefas e Atividades.
- 3.1.8 A prestação dos serviços será aferida utilizando Indicadores de níveis de serviço e metas de desempenho constantes do Edital que será publicado, e cujos descumprimentos acarretarão abatimento no valor devido à contratada.
- 3.1.9 Dada a criticidade do ambiente de TIC da contratante, exige-se uma qualificação mínima dos profissionais para a execução de determinadas atividades. O detalhamento das atividades a serem desempenhadas por perfil profissional encontra-se no Anexo 1A – Tarefas e Atividades.

3.2 *Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe*

- 3.2.1 A experiência profissional mínima e a qualificação técnica requerida para cada perfil de trabalho estão apresentadas no Anexo 1B – Qualificação Profissional, deste Termo de Referência.
- 3.2.2 A contratada deverá compor sua equipe técnica com profissionais que se enquadrem nos perfis técnicos detalhados no anexo em questão, observando inclusive os requisitos de qualificação técnica e experiência profissional. Tais requisitos são indispensáveis para a garantia dos serviços técnicos prestados, haja vista a criticidade do ambiente suportado.
- 3.2.3 A qualificação será aferida com base em apresentação de diplomas, certificados e certificações oficiais, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outro meio idôneo.
- 3.2.4 Durante a execução contratual, a CONTRATADA se obriga a manter as qualificações, certificações e habilidades dos seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecem os requisitos mínimos obrigatórios de qualificação para cada perfil de trabalho descritos no Anexo 1B - Qualificação Profissional.
- 3.2.5 Os profissionais deverão fazer parte do quadro de funcionários da Contratada e possuir a qualificação profissional especificada para esta contratação.
- 3.2.6 O atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado previamente à efetiva prestação do serviço, que se dará após a fase de transição.
- 3.2.7 Quando ocorrer a substituição de profissionais durante a vigência do contrato, a comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação deverá ser efetuada previamente à alocação dos novos profissionais na prestação do serviço.

3.3 *Requisitos de Metodologia de Trabalho*

- 3.3.1 A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde o CONTRATANTE é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, enquanto a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos na forma definida neste edital.
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo os processos, padrões e procedimentos disponibilizados pela CONTRATANTE, acompanhando e garantindo a qualidade dessa execução, de acordo com os prazos, prioridades e metas estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.
- 3.3.3 Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as boas práticas de TIC, preconizadas pelo framework ITIL.
- 3.3.4 O Banco Central utiliza sistema informatizado (ferramenta Micro Focus Service Manager), onde são registrados os Tickets de Serviços (incidentes referentes a interrupções de serviços, requisições dos usuários e mudanças no ambiente de TIC). A contratada terá acesso aos Tickets de Serviço (Requisição, Incidentes, Problemas e Tarefas de Mudança) por meio dessa ferramenta.
- 3.3.5 Ao executar as atividades, a CONTRATADA deverá manter atualizados o status de execução e os registros correspondentes na ferramenta de requisições de serviço e gestão de TIC, e nas bases de conhecimentos e de configuração dos ativos de TIC.
- 3.3.6 Os serviços serão demandados pelo Banco Central por meio de Ordens de Serviço à CONTRATADA e deverão estar previstos no Detalhamento das Tarefas constante do Edital de contratação;
- 3.3.7 As Ordens de Serviço serão emitidas e controladas por meio de sistema informatizado do Banco Central, que conterà as informações de controle, de acompanhamento da execução e do recebimento do serviço.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, pagos em parcelas mensais, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período até o limite de 60 meses.
- 4.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 *Regime, Tipo e Modalidade da Licitação*

- 5.1.1 O regime da execução do contrato é o de prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- 5.1.2 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço, e o uso do modo “Aberto e Fechado” sem indicação de diferença mínima entre os lances.

5.2 *Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação*

- 5.2.1 A qualificação técnica do licitante se dará mediante a apresentação de atestados, firmados por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprovem sua aptidão para desempenho das atividades, conforme subitens abaixo, recomendando-se que sejam utilizados os modelos de atestado que serão disponibilizados no Edital:
- 5.2.1.1 **Para o item 1 - Operação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC** – a licitante deverá comprovar experiência mínima de 20.000 horas, em um período ininterrupto de um ano, na prestação de serviços de gerenciamento, planejamento, operação e monitoramento de infraestrutura de TIC, utilizando ferramentas de suporte à produção e infraestrutura, com ênfase na ferramenta de agendamento e orquestração de fluxo de trabalho de aplicativos - software BMC Control M ou similar, em ambiente computacional constituído por servidores de rede em plataformas Windows, Linux e VMware e Storage Area Network (SAN), em regime de 24 horas x 7 dias por semana.
- 5.2.1.2 **Para o item 2 - Sustentação de Infraestrutura física de Data Center** – a licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de gerenciamento, planejamento, operação e sustentação de infraestrutura física de Data Center com área total de produção de no mínimo 230m² e que tenha em sua estrutura no mínimo:
- 5.2.1.2.1 Sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio (SDACI);
- 5.2.1.2.2 Sistema de circuito fechado de TV (CFTV);
- 5.2.1.2.3 7.524 pontos de rede;
- 5.2.1.2.4 31 DIOs – Distribuidor Interno Óptico.
- 5.2.2 Para fins desta comprovação, entende-se como área total de produção a metragem relacionada aos ambientes de TIC que hospedam os equipamentos ligados diretamente ao provimento do serviço de TI.

- 5.2.3 Não serão consideradas como área de produção os ambientes relacionados aos sistemas elétricos e de ar-condicionado, mesmo que sejam para atender, com exclusividade, os ambientes de TIC.
- 5.2.4 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do disposto no item 5.2.1.2 e seus subitens, exceto quanto à metragem mínima disposta neste mesmo item.
- 5.2.5 Somente serão aceitos atestados de serviços prestados para o próprio BCB ou instituições financeiras enquadradas no segmento S1 ou S2, nos termos da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017 ou entidades operadoras de sistemas autorizados que façam parte de Infraestruturas do Mercado Financeiro¹ (IMF). Em relação ao segmento S1, trata-se de instituições financeiras que possuem sistemas de informação com porte, características de negócio, nível de complexidade, desempenho, segurança e volume de dados similares aos do BCB, garantindo experiência do licitante em prestação de serviços desta natureza, minimizando riscos de continuidade em serviços críticos prestados pelo BCB ao Sistema Financeiro Nacional e à sociedade. O segmento S2, bem como as entidades que fazem parte das IMF, foram incluídas com o objetivo de ampliar a concorrência do certame. Ainda que representem instituições financeiras ou entidades de menor porte e com volume de transações inferior ao movimentado pelas enquadradas no segmento S1, são instituições com exposição significativa em relação ao PIB e que têm ambientes computacionais robustos. Portanto, permitir a participação de licitantes que tenham experiência em prestar serviços para instituições do segmento S2 e entidades das IMF representa risco aceitável.
- 5.2.6 No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, inclusive telefones de contato, e a especificação dos serviços executados, conforme modelos de atestados que serão disponibilizados no Edital.
- 5.2.7 O Banco Central do Brasil, a seu critério, poderá diligenciar a pessoa jurídica, indicada no Atestado de Capacitação Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 5.2.8 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

¹ Informações disponíveis em https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sistemasautorizados_spb.